

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

MESSIAS TARGINO-RN, 19 de Dezembro de 2016

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:4DC68CFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 102/2016

Nomeia a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Processo de Ensino e de Aprendizagem da Rede de Ensino do Município de Monte Alegre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal de nº 780 de 22 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE ALEGRE/RN:**

I – ALAIDE FERREIRA MIRANDA SILVA, matrícula 0000899;

II – JOSIANE ROCHA FERREIRA, matrícula 0000681;

III – LEILAMIRIAM RUFINO, matrícula 0000555.

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Processo de Ensino e de Aprendizagem da Rede de Ensino do Município de Monte Alegre:

I – Monitorar e avaliar a entrega do Plano de Ensino Bimestral, por parte do corpo docente, à Supervisão Pedagógica e na ausência desta, à Direção da Unidade de Ensino, para fins de acompanhamento da execução dos planos de ensino;

II – Monitorar e avaliar a entrega do Plano de Aula Semanal, por parte do corpo docente, à Supervisão Pedagógica e na ausência desta, à Direção da Unidade de Ensino, para fins de acompanhamento da execução dos planos de aula;

III - Monitorar e avaliar os processos de elaboração, análise e registro no Diário de Classe eletrônico, por parte do corpo docente, da avaliação na Educação Infantil;

IV - Monitorar e avaliar o parecer descritivo-analítico sistemático, por parte do corpo docente, que tem como finalidade o redimensionamento da ação pedagógica e a elaboração de relatórios para fins da avaliação nos três anos iniciais do Ensino Fundamental I;

V - Monitorar e avaliar os resultados das avaliações do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, por parte do corpo docente, que deverão ser

computados no final de cada bimestre, registrados no Livro de Classe Eletrônico e na Ficha Individual do educando;

VI – Notificar os servidores que não entregaram o Plano de Ensino, o Plano de Aula, que não registraram no Diário de Classe eletrônico a avaliação na Educação Infantil, o parecer descritivo-analítico sistemático para fins da avaliação nos três anos iniciais do Ensino Fundamental I e, os resultados das avaliações do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental registrados no Livro de Classe Eletrônico e na Ficha Individual do educando, com o objetivo de assegurar as suas implementações e os seus cumprimentos, com base em análises sobre os resultados obtidos a partir do monitoramento e avaliação;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, 04 de novembro de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:34A6E3DE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 26, LEI 8.666/93

Reconhecida a hipótese de Inexigibilidade de Licitação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura e, amparada em Parecer Jurídico favorável, **RATIFICO** o pedido de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação direta de empresas detentoras de exclusividades na produção musical da orquestra XEQMATE, para se apresentarem no ginásio Poliesportivo Osmundo Faria no dia 21 de dezembro do ano corrente na cidade de Monte Alegre/RN, por ocasião da Culminância de projeto educativo das escolas municipais, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para os devidos fins, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

Monte Alegre, 15 de dezembro de 2016.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9400E173

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE CONTRATO Nº 426/2016/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, CONTRATADA: WALTER BASTOS BEZERRA 65432720400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.829.986/0001-11, com sede a Rua Carlos Gomes, nº 3570, Candelária – Natal-RN, CEP: 59.065-090, tendo como representante o sócio o Sr. Walter bastos Bezerra, brasileiro, empresário, portador do RG nº 001157505-ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes, nº 3570, Candelária – Natal-RN, CEP: 59.065-090 OBJETO: contratação direta de Show Artístico da Orquestra Xeqmat para se apresentar no ginásio poliesportivo o dia 21 de dezembro de 2016, em culminância de projeto educativo das escolas municipais, em horário programado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura desta Prefeitura. VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo de contratação. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Ação: 2056 - Promoção de Eventos Culturais Função: 13 - CULTURA Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 100 – ORDINÁRIO, constante no orçamento vigente.